

LEI Nº 2.413/2013

Estima a Receita e fixa a despesa para o Orçamento de 2014 do Município de CARMO DO CAJURU-MG.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Município em R\$ 50.660.000,00 (Cinquenta milhões, seiscentos e sessenta mil reais) para o exercício de 2014, conforme discriminado nos anexos desta lei.

Parágrafo Único. Compõem os anexos desta lei:

- ANEXO 1 - Receita e Despesa por Categoria Econômica;
- ANEXO 2 - Memória de cálculo da estimativa da Receita;
- ANEXO 3 - Lista de Convênios previstos;
- ANEXO 4 - Quadro Geral da Receita;
- ANEXO 5 - Quadro de Detalhamento da Despesa;
- ANEXO 6 - Despesa por Órgãos;
- ANEXO 7 - Despesa por Unidades Orçamentárias;
- ANEXO 8 - Despesa Por Funções de Governo;
- ANEXO 9 - Despesa Por Sub-Funções de Governo;

- ANEXO 10 - Despesa Por Programas de Governo;
- ANEXO 11 - Despesa Por projetos, Atividades e Operações Especiais;
- ANEXO 12 - Despesa por Natureza da Despesa;
- ANEXO 13 - Despesa e Receita por Fontes conforme SICOM / TCEMG;
- ANEXO 14 - Despesas Com Saúde Recursos Próprios;
- ANEXO 15 - Despesa Com Educação Recursos Próprios;
- ANEXO 16 - Demonstrativo do FUNDEB;
- ANEXO 17 - Despesa com Pessoal;
- ANEXO 18 - Desp.por Unid.Orçam.e Categoria Econômica da Despesa.
- ANEXO 19 - Correlação entre LDO/2014 e a LOA/2014.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até 20% (vinte por cento) do valor do orçamento, conforme artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64 por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, não incluído neste percentual os créditos adicionais suplementares relativos às despesas de pessoal, juros e amortização da dívida.

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando, como fonte de recursos, a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

IV - abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação de convênios, se a execução orçamentária superar, por rubrica, a previsão original.

V - abrir créditos adicionais suplementares pelo produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

VI - realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa, conforme artigo 7º, inciso II da Lei 4.320/64.

VII - realizar transposição, remanejamento e transferência em conformidade com a Constituição da República/1988, art. 167, inciso VI, sem cômputo no limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Carmo do Cajuru, 26 de dezembro de 2013.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal